

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa habilitada para produzir eventos e espetáculos e realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, show pirotécnico (podendo este ser subcontratado), aquisição de pulseiras personalizadas, gerenciamento e confecção e manutenção dos figurinos e adereços para o espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de Outubro de 2024 à 11 de Janeiro de 2025, no SerraPark, na cidade de Gramado/RS, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de

todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 01/07/2024** às **08:29 do dia 15/07/2024**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 15/07/2024**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as

obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 04**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras

Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados,

poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b.1)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;
- b.2)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.
- b.3)** Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;
- b.4)** O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;
- b.5)** O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;
- b.6)** A exigência contida no subitem b aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.
- c)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- c.1)** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = \frac{AC}{PC}$

Onde:
ILC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AOS ÍNDICES EXIGIDOS, EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- d) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.3.4. Declarações

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
- Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.3.5. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de pré-produção, produção e pós-produção de eventos, com contratação e produção de elenco, com, no mínimo, 30 (trinta) integrantes do mesmo serviço. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

b) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de produção de figurinos para espetáculos, shows, eventos culturais ou artísticos, comprovando a confecção ou reforma de, no mínimo 45 (quarenta e cinco) figurinos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

b.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de

regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.
- 7.8.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.
- 7.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.
- 7.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

- 8.1.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.1.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.
- 8.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 8.3.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.
- 8.3.1.** Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 8.4.** Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.
- 8.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

- 9.1.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o

contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

9.3. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:

9.5.1. Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

9.5.2. Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

9.5.3. A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora **desclassificada** e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.

9.6. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, inclusive em caso de eventual subcontratação, isentando integralmente a Gramadotur.

9.7. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.8. A empresa deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.1333/2021.

9.9. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2024, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.10.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de

número de celular e *WhatsApp*.

9.11. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.11.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.11.2. Em se tratando de compras:

9.11.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.13. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.14. Fica autorizada a subcontratação, na forma do art. 122 da Lei 14.133/2021, de empresa para realização de show pirotécnico, na forma do exposto no Anexo II do Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. Primeira parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por

cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2024;

10.1.2. Segunda parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024;

10.1.3. Terceira parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024;

10.1.4. Quarta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024;

10.1.5. Quinta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2024;

10.1.6. Sexta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025;

10.1.7. Sétima parcela: 14,26% (quatorze inteiros e vinte e seis décimos por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade

com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Ação: 2039

Reduzido: 1115

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390392300000000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

10.11. A Empresa contratada fica ciente de que poderá receber parte do pagamento referente ao objeto deste edital, através dos projetos culturais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;

- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
 - d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet

dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, no *site* do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;



- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 06 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 28 de junho de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2024

EMPENHO N.º xxx/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 026/2024**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a realização de serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, show pirotécnico (podendo este ser subcontratado), aquisição de pulseiras personalizadas, gerenciamento e confecção e manutenção dos figurinos e adereços para o espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de Outubro de 2024 à 11 de Janeiro de 2025, no SerraPark, na cidade de Gramado/RS, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (reais), para fornecimento do material objeto deste termo contratual, o qual será pago após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2024;
- Segunda parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2024;
- Terceira parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024;
- Quarta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024;
- Quinta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2024;
- Sexta parcela: 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025;
- Sétima parcela: 14,26% (quatorze inteiros e vinte e seis décimos por cento) do valor contratado, correspondente a R\$ ____ (reais), a ser pago na data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025.

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro

ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do

faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil relacionado ao objeto contratado, bem como com cobertura sob eventos climáticos, tais como vendaval, ciclone, granizo e neve, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, além de apólice de seguro específica quanto a pirotecnia, de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador

competente. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de laudo técnico.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Terceiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Quatro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Quinto: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

Parágrafo Segundo: O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) **Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a

licitante:

- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Ação: 2039

Reduzido: 1115

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390392300000000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2024, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;

III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2024, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM (CONFORME TR)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Produção de camarins e bastidores, compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção. Contratação e remuneração do elenco, em sua forma líquida, mais custos adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços. Serviços administrativos necessários à execução do contrato. Disponibilizar alimentação, e itens conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	1	R\$	R\$
9.2.1	Coordenador de produção para gerenciar camareiras, organização da alimentação e refeições, fará coordenação de entradas e saídas do elenco no palco, minutagem, coordenação da contrarregragem e organização de todas as necessidades do palco, execução da montagem do camarim, monitorando o andamento dos serviços prestados destas equipes, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística.	Serviço	1	R\$	R\$

9.2.2	Camareiras que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e de lavagens e manutenção figurinos conforme houverá necessidade; Também a produtora deverá responsabilizar-se por passar os figurinos quando necessários e disponibilizar a reposição de cabides durante os espetáculos e material de higienização para calçados (talco antisséptico para pés).	Serviço	2	R\$	R\$
9.2.3	Contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, bem como devido armazenamento nos bastidores durante e após o espetáculo, transportar os cantores do palco até a balsa e vice-versa, limpeza das 4 (quatro) balsas, decoração e limpeza de cenário e palco além de indicação de objetos cenográficos a serem encaminhados para empresa responsável pela respectiva manutenção, sendo do palco ou cenografia.	Serviço	5	R\$	R\$
9.2.4	Profissionais para maquiagem e cabelo (penteados) dos solistas, bailarinas, da mamãe noel e do papai noel;	Serviço	4	R\$	R\$
9.3	Aquisição de pulseiras conforme descrito no Termo de Referência.	Unidade	50000	R\$	R\$
9.4	Confecção, aquisição e manutenção de figurinos e adereços (Anexo 1 do Termo de Referência);	Conjunto	1	R\$	R\$
9.5	Contratação/aquisição de show pirotécnico (Anexo 2 do Termo de Referência); VALOR FIXO	Conjunto	1	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.040.000,00

9.6	Disponibilizar jantar em restaurante para os integrantes do elenco na sua totalidade de 11 pessoas, equipe de produção e artística, sempre que se fizer necessário durante o período de ensaios; as refeições devem ser porcionadas contendo, no mínimo, uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e suco ou água mineral. Estimativa de até 3 refeições para jantar para as 11 pessoas previstas;	Unidade	33	R\$	R\$
9.7	Disponibilizar para todo o elenco, equipe de produção e direção artística um kit (lanche/bebida) conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	2000	R\$	R\$
9.8	Disponibilizar local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	1	R\$	R\$
9.9	Disponibilizar itens diversos conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	1	R\$	R\$
2	CACHÊ ELENCO FIXO				
2.1	Apêndice I - Cachê Elenco Fixo - Cantores, Atores/Atrizes, Coral, Percussão, Bailarinas e Capitã	CACHÊ	1	R\$ 409.000,00	R\$ 409.000,00
VALOR TOTAL					R\$

O valor dos itens 9.5 e 2.1 já estão previamente descritos no Termo de Referência, e tais valores são fixos, não podendo ser reduzidos.

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ .

_____(assinatura)

_____(nome por extenso)



_____ (cargo)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
<input type="checkbox"/>	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; <input type="checkbox"/> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
<input type="checkbox"/>	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

	Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

ANEXO 04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM (CONFORME TR)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Produção de camarins e bastidores, compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção. Contratação e remuneração do elenco, em sua forma líquida, mais custo adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços. Serviços administrativos necessários à execução do contrato. Disponibilizar alimentação, e itens conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 180.559,21	R\$ 180.559,21
9.2.1	Coordenador de produção para gerenciar camareiras, organização da alimentação e refeições, fará coordenação de entradas e saídas do elenco no palco, minutagem, coordenação da contrarregragem e organização de todas as necessidades do palco, execução da montagem do camarim, monitorando o andamento dos serviços prestados destas equipes,	Serviço	1	R\$ 25.233,34	R\$ 25.233,34

	visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística.				
9.2.2	Camareiras que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e de lavagens e manutenção figurinos conforme houverá necessidade; Também a produtora deverá responsabilizar-se por passar os figurinos quando necessários e disponibilizar a reposição de cabides durante os espetáculos e material de higienização para calçados (talco antisséptico para pés).	Serviço	2	R\$ 5.070,73	R\$ 10.141,46
9.2.3	Contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, bem como devido armazenamento nos bastidores durante e após o espetáculo, transportar os cantores do palco até a balsa e vice-versa, limpeza das 4 (quatro) balsas, decoração e limpeza de cenário e palco além de indicação de objetos cenográficos a serem encaminhados para empresa responsável pela respectiva manutenção, sendo do palco ou cenografia.	Serviço	5	R\$ 5.600,29	R\$ 28.001,45
9.2.4	Profissionais para maquiagem e cabelo (penteados) dos solistas, bailarinas, da mamãe noel e do papai noel;	Serviço	4	R\$ 8.627,65	R\$ 34.510,60
9.3	Aquisição de pulseiras conforme descrito no Termo de Referência.	Unidade	50000	R\$ 11,92	R\$ 596.000,00
9.4	Confecção, aquisição e manutenção de figurinos e adereços (Anexo 1 do Termo de Referência);	Conjunto	1	R\$ 91.350,00	R\$ 91.350,00

9.5	Contratação/aquisição de show pirotécnico (Anexo 2 do Termo de Referência); VALOR FIXO	Conjunto	1	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.040.000,00
9.6	Disponibilizar jantar em restaurante para os integrantes do elenco na sua totalidade de 11 pessoas, equipe de produção e artística, sempre que se fizer necessário durante o período de ensaios; as refeições devem ser porcionadas contendo, no mínimo, uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e suco ou água mineral. Estimativa de até 3 refeições para jantar para as 11 pessoas previstas;	Unidade	33	R\$ 103,55	R\$ 3.417,15
9.7	Disponibilizar para todo o elenco, equipe de produção e direção artística um kit (lanche/bebida) conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	2000	R\$ 37,52	R\$ 75.040,00
9.8	Disponibilizar local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 18.816,67	R\$ 18.816,67
9.9	Disponibilizar itens diversos conforme descrito no Termo de Referência.	Serviço	1	R\$ 14.997,43	R\$ 14.997,43
2	CACHÊ ELENCO FIXO				
2.1	Apêndice I - Cachê Elenco Fixo - Cantores, Atores/Atrizes, Coral, Percussão, Bailarinas e Capitã	CACHÊ	1	R\$ 409.000,00	R\$ 409.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.527.067,31

O valor dos itens 9.5 e 2.1 já estão previamente descritos no Termo de Referência, e tais valores são fixos, não podendo ser reduzidos.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 25/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

3. Contratação de empresa habilitada para produzir eventos e espetáculos e realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, contratação/aquisição de show pirotécnico, aquisição de pulseiras personalizadas, gerenciamento e confecção e manutenção dos figurinos e adereços para o espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de Outubro de 2024 à 11 de Janeiro de 2025, no SerraPark, na cidade de Gramado/RS, conforme serviços detalhados neste termo de referência.

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1. De 19 a 28 de junho de 2024.

5. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra:

6. FONTES DE PESQUISA

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

7. ANÁLISE DA PESQUISA

7.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de R\$ 2.527.067,31 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) através da utilização da utilização da média dos valores orçados, conforme demonstrado em planilha anexa a este relatório.

8. ANEXOS

8.1. A documentação comprobatória contendo 08 páginas que compõem a pesquisa de preços segue apensa a este relatório.

Gramado, 28 de junho de 2024.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184



ORÇAMENTO

EMPRESA: EDUARDO SPIER BONATTO - ME

CNPJ: 33.957.447/0001-02

E-MAIL: du_bonato@hotmail.com / susanaspier@gmail.com

ENDEREÇO RUA IGNACIO SATURNINI DE MORAES, 257. CENTRO-CANELAERS

TELEFONE (54)999812698 / (54)981050497

GRAMADO, 20 DE JUNHO DE 2024.

PRODUÇÃO NATIVITATEN 39º NATAL LUZ DE GRAMADO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9.1	Produção de camarins e bastidores, compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção. Contratação e remuneração do elenco, em sua forma líquida, mais custo adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços. Serviços administrativos necessários à execução do contrato. Disponibilizar alimentação, e itens conforme descrito no Termo de Referência.	serviço	1	R\$ 336.150,00	R\$ 336.150,00
9.2.1	Coordenador de produção para gerenciar camarairas, organização da alimentação e refeições, fará coordenação de entradas e saídas do elenco no palco, minutaagem, coordenação da contrarregragem e organização de todas as necessidades do palco, execução da montagem do camarim, monitorando o andamento dos serviços prestados destas equipes, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística.	serviço	1	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
9.2.2	Camarairas que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e de lavagens e manutenção figurinos conforme haverá necessidade; Também a produtora deverá responsabilizar-se por passar os figurinos quando necessários e disponibilizar a reposição de cabides durante os espetáculos e material de higienização para calçados (talco antisséptico para pés).	serviço	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
9.2.3	Contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, bem como devido armazenamento nos bastidores durante e após o espetáculo, transportar os cantores do palco até a balsa e vice-versa, limpeza das 4 (quatro) balsas, decoração e limpeza de cenário e palco além de indicação de objetos cenográficos a serem encaminhados para empresa responsável pela respectiva manutenção, sendo do palco ou cenografia.	serviço	5	R\$ 5.170,00	R\$ 25.875,00
9.2.4	Profissionais para maquiagem e cabelo (penteados) dos solistas, bailarinas, da mamãe noel e do papai noel.	serviço	4	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00
9.3	Aquisição de pulseiras conforme descrito no Termo de Referência.	unidade	50000	R\$ 529.000,00	R\$ 529.000,00



9.4	Confeção, aquisição e manutenção de figurinos e adereços (Anexo 1 do Termo de Referência);	conjunto	1	R\$ 94.300,00	R\$ 94.300,00
9.5	Contratação/aquisição de show pirotécnico (Anexo 2 do Termo de Referência);	conjunto	1	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.040.000,00
9.6	Disponibilizar jantar em restaurante para os integrantes do elenco na sua totalidade de 11 pessoas, equipe de produção e artística, sempre que se fizer necessário durante o período de ensaios; as refeições devem ser porcionadas contendo, no mínimo, uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e suco ou água mineral. Estimativa de até 3 refeições para jantar para as 11 pessoas previstas;	unidade	1	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
9.7	Disponibilizar para todo o elenco, equipe de produção e direção artística um kit (lanche/bebida) conforme descrito no Termo de Referência.	Unidade	2000	R\$ 38,50	R\$ 77.000,00
9.8	Disponibilizar local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descrito no Termo de Referência.	serviço	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
9.9	Disponibilizar itens diversos conforme descrito no Termo de Referência.	serviço	1	R\$ 15.042,00	R\$ 15.042,00
2	CACHÊ ELENCO FIXO				
2.1	Apendice I - Cachê Elenco Fixo - Cantores, Atores/Atrizes, Coral, Percussão, Bailarinas e Capità	CACHÊ	1	R\$ 409.000,00	R\$ 409.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 2.612.967,00

OBSERVAÇÕES

* O orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.

* O serviço deverá ser exatamente igual aos **DESCRIPTIVOS E ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

* A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto.



EMPRESA:		JW Produções			
CNPJ:		24.713.920/0001-15			
E-MAIL:		juliowagner@hotmail.com			
ENDERECO:		Rua Artur Reinhoelmer, 1270 - Bairro Gamela - Gramado			
TELEFONE:		(54) 99987-8218			
ORÇAMENTO					
PRODUÇÃO NATIVITATEN 39º NATAL LUZ DE GRAMADO					
Item (conforme TR)	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
PRODUÇÃO GERAL					
9.1	Produção de camarins e bastidores, compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção. Contratação e remuneração do elenco, em sua forma líquida, mais custo adicional para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços. Serviços administrativos necessários a execução do contrato. Disponibilizar alimentação, e itens conforme descrito no Termo de Referência. Considerar de produção para gerenciar camarins, organização da alimentação e refeições, fará coordenação de entradas e saídas do elenco no palco, miniluzagem, coordenação da contrapropaganda e encaminhamento de todas as necessidades do palco, execução de montagem do camarim, monitorando o andamento dos serviços prestados dessas equipes, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística.	serviço	1	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00
9.2.1	Contratação de produção para gerenciar camarins, organização da alimentação e refeições, fará coordenação de entradas e saídas do elenco no palco, miniluzagem, coordenação da contrapropaganda e encaminhamento de todas as necessidades do palco, execução de montagem do camarim, monitorando o andamento dos serviços prestados dessas equipes, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística.	serviço	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
9.2.2	Camarins que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e de lavagens e manutenção figurinos conforme houver necessidade. Também a produtora deverá responsabilizar-se por passar os figurinos quando necessários e disponibilizar a reposição de cabides durante os espetáculos e material de higienização para calçados (alco anti-séptico para pés).	serviço	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
9.2.3	Contratantes que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, bem como devido armazenamento nos bastidores durante e após o espetáculo, transportar os caixotes do palco até a balca e vice-versa, limpeza das 4 (quatro) balsas, decoração e limpeza de cenário e palco além de indicação de objetos coreográficos a serem encaminhados para empresa responsável pela respectiva manutenção, sendo do palco ou cenografia.	serviço	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
9.2.4	Profissionais para maquiagem e cabelo (preparados) dos solistas, bailarinas, da mamãe noel e do papai noel;	serviço	4	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
9.3	Aquisição de pulseiras conforme descrito no Termo de Referência.	unidade	50000	R\$ 659.000,00	R\$ 659.000,00
9.4	Contratação, aquisição e manutenção de figurinos e adereços (Anexo 1 do Termo de Referência).	conjunto	1	R\$ 92.500,00	R\$ 92.500,00
9.5	Contratação/aquisição de show pitôcômico (Anexo 2 do Termo de Referência). VALOR FIXO	conjunto	1	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.040.000,00
9.6	Disponibilizar jantar em restaurante para os integrantes do elenco na sua totalidade de 11 pessoas, equipe de produção e artística, sempre que se fizer necessário durante o período de ensaios; as refeições devem ser porcionadas contendo, no mínimo, uma porção de carbohydrate, uma de proteína, um tipo de salada e suco ou água mineral. Estimativa de até 3 refeições para jantar para as 11 pessoas previstas;	unidade	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
9.7	Disponibilizar para todo o elenco, equipe de produção e direção artística um kit (lanche/beldia) conforme descrito no Termo de Referência.	serviço	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
9.8	Disponibilizar local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descrito no Termo de Referência.	serviço	1	R\$ 22.450,00	R\$ 22.450,00
9.9	Disponibilizar itens diversos conforme descrito no Termo de Referência.	serviço	1	R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
2	CACHÊ EL ENCO FIXO				
2.1	Aprendizes I - Cachê Elenco Fixo - Cantoras, Atores/Atrizes, Coral, Percussão, Bailarinas e Capôla	CACHÊ	1	R\$ 409.000,00	R\$ 409.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 2.611.150,00

OBSERVAÇÕES
 * O orçamento precisa ser válido por pelo menos 120 dias.
 * O serviço deverá ser exatamente igual aos DESCRITIVOS E ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
 * A entrega do produto/serviço é responsabilidade do contratado, não podendo cobrar frete separado do valor do produto.

Julio César Wagner da Silva
 CPF: 823.101.730 - 53
 JW Produções
 CNPJ: 24.713.920/0001-15

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A empresa **EDUARDO SPIER BONATTO ME**, inscrita no CNPJ 33.957.447/0001-02, sediada na Rua Ignácio de Moraes, n.º 257 – Centro – Canela/RS, telefone (54) 9.9981-2698, e-mail sandro.bonato@hotmail.com, tendo examinado o presente edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global de R\$ 573.886,35 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRODUÇÃO GERAL				
1.1	Pré-produção executiva e elenco, Produção executiva e coordenação de elenco, Pós-produção executiva e elenco, Produção de camarins e bastidores, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco e aéreos, caracterização, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico "NATIVITATEN" (conforme projeto básico)	Serviço	1	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00
1.2	Coordenador de produção para gerenciar camareiras, organização da alimentação e refeições, agendamento de transporte nos ensaios, fará coordenação de entradas e saídas do elenco no palco, minutagem, coordenação da contraregragem e organização de todas as necessidades do palco, execução da montagem do camarim, monitorando o andamento dos serviços prestados destas equipes, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística. (conforme projeto básico)	Unidade	1	R\$ 15.023,16	R\$ 15.023,16
1.3	Camareiras que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 03 (três) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e por informar a empresa de confecção de figurinos à necessidade de lavagens e manutenção, também deverá responsabilizar-se por passar os figurinos quando necessários e disponibilizar a reposição de cabides durante os espetáculos. Disponibilizar material de higienização para calçados (talco antisséptico para pés). (conforme projeto básico)	Unidade	3	R\$ 4.307,93	R\$ 12.923,79



1.4	Contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, bem como devido armazenamento nos bastidores durante e após o espetáculo, transportar os cantores do palco até a balsa e vice-versa, limpeza das 4(quatro) balsas, decoração e limpeza de cenário e palco além de indicação de objetos cenográficos a serem encaminhados para empresa responsável pela respectiva manutenção, sendo do palco ou cenografia. (conforme projeto básico).	Unidade	4	R\$ 4.061,22	R\$ 16.244,88
1.5	Profissionais para maquiagem dos solistas, bailarinas, da mamãe noel e do papai noel com material (conforme descritivo projeto básico)	Unidade	2	R\$ 8.082,31	R\$ 16.164,62
1.6	Cabelereiro para penteados dos solistas, bailarinas, da mamãe noel e do papai noel com material (conforme descritivo projeto básico)	Unidade	2	R\$ 8.082,31	R\$ 16.164,62
1.7	Disponibilizar técnico e equipamento de som compatível com o tamanho das salas durante todo o período de ensaios (sistema mesa 6 canais e 2 caixas amplificadas de 500W-RMS no pedestal e 3 microfones sem fio, cabeamento e notebook. (conforme projeto básico)	Unidade	1	R\$ 7.393,90	R\$ 7.393,90
1.8	Refeições - Disponibilizar jantar para os integrantes do elenco na sua totalidade de 12 pessoas, equipe de produção e artística, sempre que se fizer necessário durante o período de ensaios, as refeições devem ser porcionadas contendo, no mínimo, uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e água mineral. Estimativa de até 3 refeições para jantar para as 12 pessoas previstas (conforme projeto básico)	Unidade	36	R\$ 73,00	R\$ 2.628,00
1.9	Kit Lanche - Disponibilizar para todo o elenco, equipe de produção e direção artística um kit com sanduíche, frutas, suco durante o período de ensaios e de apresentações. Os lanches devem ser porcionados individualmente, embalados em saco plástico e refrigerados em temperatura adequada conforme recomendações da vigilância sanitária. (1 kit por pessoa por ensaio/apresentação), (conforme projeto básico)	Kit	2000	R\$ 23,63	R\$ 47.260,00
1.10	Disponibilizar barras de cereal (solistas), no camarim dos mesmos, nas apresentações (conforme projeto básico)	Unidade	288	R\$ 7,17	R\$ 2.064,96
1.11	Disponibilizar frutas por solistas (solistas), no camarim dos mesmos, nas apresentações (conforme projeto básico)	Unidade	288	R\$ 6,33	R\$ 1.823,04
1.12	Material Camarim - locação - cadeiras (conforme projeto básico)	Unidade	80	R\$ 87,50	R\$ 7.000,00



1.13	Material Camarim - locação - caixas de plástico transparente com tela de ventilação no tamanho de 50cmx40cmx30cm (conforme projeto básico)	Unidade	10	R\$ 90,30	R\$ 903,00
1.14	Material Camarim - locação - espelhos de corpo inteiro (1,80m x 0,70m) (conforme projeto básico)	Unidade	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
1.15	Material Camarim - locação - araras para acomodação adequada do figurino (conforme projeto básico)	Verba	1	R\$ 2.633,33	R\$ 2.633,33
1.16	Material Camarim - Caixa primeiros socorros (conforme projeto básico)	Verba	1	R\$ 872,38	R\$ 872,38
1.17	Disponibilizar, rodo, vassoura, pano e baldes para manutenção e secagem do piso do palco antes do espetáculo, (conforme projeto básico)	Verba	1	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
2 CACHÊ ELENCO FIXO					
2.1	Apêndice I - Cachê Elenco Fixo - Cantores, Atores/Atrizes, Coral, Percussão, Bailarinas e Capitã	Cachê	1	R\$ 340.600,00	R\$ 340.600,00
TOTAL					R\$ 573.886,35

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que ESTÁ CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta compete e atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

Canela/RS, 03 de julho de 2023.

Eduardo Spier Bonatto

EDUARDO SPIER BONATTO - ME
 CNPJ nº 33.957.447/0001-02
 EDUARDO SPIER BONATTO
 CPF nº 040.545.950-57
 RG nº 1121993404 SSP/RS

ESTE DOCUMENTO ASSINADO EM: 28/06/2024 11:46:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p667ecc4c453492
 POR MARINA MOSCEN TISSOT - (**-515.530-**) EM 28/06/2024 11:46



PRODUÇÃO EXECUTIVA DO ESPETÁCULO NATIVITATEN 2024/25

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa habilitada para produzir eventos e espetáculos e realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, contratação/aquisição de show pirotécnico, aquisição de pulseiras personalizadas, gerenciamento e confecção e manutenção dos figurinos e adereços para o espetáculo “NATIVITATEN” integrante do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de Outubro de 2024 à 11 de Janeiro de 2025, no Serra Park, na cidade de Gramado/RS, conforme serviços detalhados neste termo de referência.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Guilherme Pereira Severo – Matrícula 181

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Descrição da demanda: Contratação de empresa para a execução para assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender todo contexto de produção-executiva, aquisição de pulseiras, gerenciamento confecção, aquisição e manutenção de figurinos e adereços e contratação/aquisição de show pirotécnico para o espetáculo Nativitaten, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado.

Justificativa: A Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 39ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o NATIVITATEN, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo “NATIVITATEN”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pré-produção executiva e

elenco, produção-executiva e coordenação de elenco, pós-produção executiva e elenco, produção de camarins, gerenciamento – confecção e manutenção dos figurinos e adereços, aquisição de pulseiras personalizadas e contratação/aquisição de show pirotécnico para o espetáculo, conforme especificado no presente termo de referência.

Outro aspecto relevante é a logística envolvida na montagem, manutenção e desmontagem da produção, que demanda conhecimento técnico e experiência específica. A contratação de uma empresa especializada garantirá que essas etapas sejam realizadas de forma eficiente e profissional, minimizando possíveis contratempos e assegurando a qualidade do resultado final.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada será responsável por toda pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, gerenciamento e confecção dos figurinos e adereços, aquisição de pulseiras e contratação de empresa especializada em show pirotécnico.

4.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição desse projeto e serviços.

4.3 A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como equipe de camarim, contrarregragem, maquiadores, cabelereiros, entre outros.

4.4 A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho. Todos os outros elementos conforme detalhados no Termo de Referência.

4.5. Todos os elementos não explicitamente designados como aluguel ou parte do acervo devem ser considerados como adquiridos, tornando-se propriedade da GRAMADOTUR após a conclusão do evento.

4.6. É importante ressaltar que, em situações excepcionais, caso os materiais e/ou produtos não estejam disponíveis no mercado ou sejam considerados inadequados para utilização e/ou instalação, isso deve ser comunicado ao fiscal do contrato. Será então acordada a substituição por materiais e/ou produtos de qualidade e/ou aparências equivalentes.

4.7. Todos os serviços mencionados são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e devem ser realizados por ela, pois fazem parte do escopo total do contrato.

4.8. Licenças e autorizações: Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/1021, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Foram analisadas as últimas contratações por Pregão Eletrônico e Licitação desta natureza realizada pela Autarquia, direta e indiretamente.

Os produtos indicados atendem aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 3 deste estudo. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento o Preço estimado, mostra-se uma alternativa viável para evitar a necessidade de contratações constantes de quantidades variáveis que encarecem o fornecimento e constantemente causas prejuízos ao serviço público e aos fornecedores pela excessiva fragmentação do fornecimento (empenhos com quantidades ínfimas).

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega e a qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).

Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos preestabelecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tratando-se de licitação por meio de pregão eletrônico, a empresa vencedora deverá executar a produção do espetáculo Nativitaten incluindo todos as obrigações descritas no Termo de Referência, A produção deve se atentar as datas de início das atividades e concluir as obrigações em tempo hábil.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para atender ao propósito de Produção executiva do Espetáculo Nativitaten do 39ª Natal Luz de Gramado, deverão ser recuperados, confeccionados e aquisição de novos objetos conforme especificações, referências e/ou instruções contidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, contratação/aquisição de show pirotécnico, aquisição de pulseiras



personalizadas, gerenciamento e confecção e manutenção dos figurinos e adereços durante o período do evento de **24 de outubro de 2024 a 19 de janeiro de 2025**.

8.3. Importante referir a dificuldade imposta para esse tipo de serviço no aspecto da orçamentação, pois é um serviço bastante próprio, sem padrões de mercado que possam ser considerados em bancos de preços e que exigem uma parametrização diferente. Ademais, cotação desse tipo de serviço com potenciais fornecedores, por vezes não refletem a realidade do mercado.

8.5. Considerando os valores e orçamentos obtidos conforme relatório de pesquisa de preços em (anexo)

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A contratação pretendida não tem relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

As contratações correlatas são aquelas cujos objetivos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

É importante destacar que a contratação em questão possui impactos socioambientais, uma vez que as empresas credenciadas consomem recursos como energia elétrica e água em suas operações. Além disso, durante suas atividades, utilizam materiais embalados em recipientes descartáveis.

Diante desse cenário, medidas mitigadoras podem ser adotadas, tais como o uso de equipamentos elétricos com baixo consumo de energia, a prática da reciclagem e a preferência por produtos reutilizáveis. É fundamental que as empresas credenciadas cumpram os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e promovam ações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme abordado neste documento.

Por fim, a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no evento, desde os organizadores até os fornecedores e participantes, são essenciais para promover uma cultura de sustentabilidade e minimizar os impactos ambientais da execução da produção do 39º Natal Luz de Gramado. A educação ambiental e a sensibilização sobre a importância da preservação do meio ambiente podem contribuir significativamente para alcançar esse objetivo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar mencionado, a Gramadotur avalia como viável a realização da Licitação por Pregão Eletrônico. O estudo demonstra que é factível ter uma empresa responsável pela produção, englobando a execução de serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, contratação/aquisição de show pirotécnico, aquisição de pulseiras personalizadas, gerenciamento e confecção e manutenção dos figurinos e adereços para



o espetáculo. Essas diretrizes estão plenamente alinhadas com os princípios da Administração Pública e atendem aos objetivos propostos.

Da mesma forma, os requisitos apresentados mostram-se exequíveis e estão em consonância com as finalidades da entidade.

Gramado, 20 de Junho de 2024.

Guilherme Pereira Severo

Matrícula 181

Assessor de Eventos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp667f11b5789c4>.
POR GUILHERME PEREIRA SEVERO - (***) 079.250-**) EM 28/06/2024 16:40



**TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUÇÃO EXECUTIVA DO ESPETÁCULO NATIVITATEN 2024/25**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa habilitada para produzir eventos e espetáculos e realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, show pirotécnico (podendo este ser subcontratado), aquisição de pulseiras personalizadas, gerenciamento e confecção e manutenção dos figurinos e adereços para o espetáculo "NATIVITATEN" integrante do 39º Natal Luz de Gramado que acontecerá de 24 de Outubro de 2024 à 11 de Janeiro de 2025, no SerraPark, na cidade de Gramado/RS, conforme serviços detalhados neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 39ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o NATIVITATEN, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo "NATIVITATEN", faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços pré-produção executiva e elenco, produção-executiva e coordenação de elenco, pós-produção executiva e elenco, produção de camarins, gerenciamento – confecção e manutenção dos figurinos e adereços, aquisição de pulseiras personalizadas e execução ou subcontratação de show pirotécnico para o espetáculo, conforme especificado no presente termo de referência.

2.2 SOBRE A EXECUTANTE

A empresa selecionada deve apresentar excelência na execução dos serviços, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações deste termo de referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR

Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por licitação, modalidade pregão eletrônico, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender todo contexto de produção-executiva, aquisição de pulseiras, gerenciamento confecção, aquisição e manutenção de figurinos e adereços e execução ou subcontratação de show pirotécnico para o espetáculo Nativitaten, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 A contratada será responsável por toda pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de

elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios, gerenciamento e confecção dos figurinos e adereços, aquisição de pulseiras e execução ou subcontratação de empresa especializada em show pirotécnico, sendo devido o integral cumprimento às exigências constantes no anexo II do presente Termo.

4.1.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição desse projeto e serviços.

4.1.2 A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como equipe de camarim, contrarregagem, maquiadores, cabelereiros, entre outros.

4.1.3 A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.

4.1.4 Após a assinatura do contrato, a empresa

5. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização dos eventos podendo ser na sede da Gramadotur ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

8.2 A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria;

8.3. Para todos os locais indicados, é necessário que os colaboradores contenham todos os EPI's necessários para a prestação do serviço

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O presente termo de referência consiste na descrição para contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços:

9.1.1. Pré-produção executiva e elenco;

9.1.2. Produção executiva e coordenação de elenco;

9.1.3. Pós-produção executiva e elenco;

9.1.4. Produção de camarins e bastidores;

9.2. Contratar equipe de produção para período que compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção:

9.2.1 01 (um) coordenador de produção para gerenciar camareiras, organização da alimentação e refeições, fará coordenação de entradas e saídas do elenco no palco, minutagem, coordenação da contrarregagem e organização de todas as necessidades



do palco, execução da montagem do camarim, monitorando o andamento dos serviços prestados destas equipes, visando o fiel cumprimento das entregas e garantindo a realização dos ensaios pré-definidos pela direção artística.

9.2.2 02 (duas) camareiras que serão responsáveis pela figurinação de elenco para os 02 (dois) ensaios gerais pré-definidos e espetáculos constantes na programação, bem como a organização e higienização do espaço de camarins e de lavagens e manutenção figurinos conforme haverá necessidade; Também a produtora deverá responsabilizar-se por passar os figurinos quando necessários e disponibilizar a reposição de cabides durante os espetáculos e material de higienização para calçados (talco antisséptico para pés).

9.2.3 05 (cinco) contrarregras que serão responsáveis pelos serviços de operação, colocação e retirada de objetos em cena, bem como devido armazenamento nos bastidores durante e após o espetáculo, transportar os cantores do palco até a balsa e vice-versa, limpeza das 4 (quatro) balsas, decoração e limpeza de cenário e palco além de indicação de objetos cenográficos a serem encaminhados para empresa responsável pela respectiva manutenção, sendo do palco ou cenografia.

9.2.4. 04 (quatro) profissionais para maquiagem e cabelo (penteados) dos solistas, bailarinas, da mamãe noel e do papai noel;

9.3 Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) pulseiras de controle dmx com 2 (duas) luzes e com partição de 4 (quatro) zonas, material: ABS Shell +PP Band, Cor da carcaça e da pulseira: Branco, LEDs: 2PCS RGB LEDs. Bateria: 2*CR2032 (incluída, substituível), com vida útil da bateria de 10 horas, cores completas entre RGB, podendo programar efeitos de iluminação ilimitados, com raio e distância de 600m para sintonia com controle, com frequência de 433,92MHz. Com impressão de logotipo em cor vermelha na caixa da pulseira, a arte será disponibilizada pela direção artística do evento, além de aquisição de dois controles DMX para transmissão para as pulseiras. Com distância mínima de 1000 metros de alcance, Frequência de trabalho: 433,92MHz, com Função de 16581375 Cores de LED e efeitos de iluminação que podem ser programáveis e Fonte de alimentação recarregável por adaptador 6V/1A". Aquisição de 2.000 (dois mil) baterias CR2032. A contratada deverá apresentar uma amostra para direção artística para aprovação e qualidade do produto.

9.4 Confecção, aquisição e manutenção de figurinos e adereços (Anexo 1);

9.5 Execução ou subcontratação de show pirotécnico (Anexo 2);

9.6. Disponibilizar jantar em restaurante para os integrantes do elenco na sua totalidade de 11 pessoas, equipe de produção e artística, sempre que se fizer necessário durante o período de ensaios; as refeições devem ser porcionadas contendo, no mínimo, uma porção de carboidrato, uma de proteína, um tipo de salada e suco ou água mineral. Estimativa de até 3 refeições para jantar para as 11 pessoas previstas;

9.7 Disponibilizar para todo o elenco, equipe de produção e direção artística um kit com sanduíche (chester, queijo, alface e tomate ou similares) ou salgado (pastel ou empada assados de sabores variados, cachorro quente, entre outros) biscoitos, frutas, água (à vontade), café (à vontade), chá (à vontade), barra de cereal e suco durante o período de ensaios e de apresentações. Os lanches devem ser porcionados individualmente, embalados em filme PVC e refrigerados em temperatura adequada conforme recomendações da vigilância sanitária. (1 kit por pessoa por ensaio/apresentação).

9.7.1 Disponibilizar água e chá, com barra de cereal e frutas no camarim dos solistas nas apresentações;

- 9.7.2. Apresentar cardápio alternado sem repetição por 3 dias consecutivos;
- 9.7.3. Opções que atendam integrantes com restrição alimentar caso necessário;
- 9.8. Disponibilizar local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descritivo:
- 9.8.1 – disponibilizar local para 2 (dois) ensaios com os solistas com cadeiras, café, água, frutas e bolacha.
- 9.8.2 disponibilizar técnico e equipamento de som compatível com o tamanho das salas em 4 (quatro) ensaios (sistema mesa 6 canais e 2 caixas amplificadas de 1000W-RMS no pedestal e 2 microfones sem fio e 1 microfone com fio, cabeamento e notebook;
- 9.8.3 Disponibilizar 1 (um) local para 10 (dez) ensaios – para bailarinas com cadeiras e colchonetes. Também deverá ser disponibilizado uma caixa de som com no mínimo 500w rms com Bluetooth, além de café, água, frutas e bolacha.
- 9.9. Disponibilizar 8 espelhos de corpo inteiro (180x70) para os camarins dos solistas, bailarinos, percussionistas e coral, 01 (um) secador de cabelo, 01 (um) baby liss, passadeira de roupa a vapor, pilhas para 32 lanternas nos 25 espetáculos que serão acesas no início do show para fazer a abertura do evento, araras conforme acomodação adequada dos figurinos, cadeiras para os camarins, caixa de primeiros socorros, rodo, vassoura, pano, baldes, 10 caixas de plástico transparente com tela de ventilação no tamanho de 50x40x30cm para acomodação de pertences do elenco, 5 botas de cano médio antiderrapante na cor preto, 5 capas de chuva grossa na cor preto além de 4kg de breu líquido e 4kg de breu sólido.

10. PLANILHA PRODUÇÃO EXECUTIVA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Produção de camarins e bastidores, compreende toda a pré-produção, produção e pós-produção. Contratação e remuneração do elenco, em sua forma líquida, mais custo adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços. Serviços administrativos necessários à execução do contrato. Disponibilizar alimentação, e itens	Serviço	1	R\$	R\$

	conforme descritivo.				
9.2.1	01 (um) coordenador de produção.	Serviço	1	R\$	R\$
9.2.2	02 (duas) camareiras	Serviço	2	R\$	R\$
9.2.3	05 (cinco) contrarregras	Serviço	5	R\$	R\$
9.2.4	. 04 (quatro) profissionais para maquiagem e cabelo	Serviço	4	R\$	R\$
9.3	Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) pulseiras conforme descritivo.	Aquisição	Kit	R\$	R\$
9.4	Confecção, aquisição e manutenção de figurinos e adereços	Confecção/manutenção	Conjunto	R\$	R\$
9.5	Contratação/aquisição de show pirotécnico (Apêndice II)	Contratação/aquisição	Conjunto	R\$	R\$
9.6	Disponibilizar jantar em restaurante para integrantes do elenco conforme descritivo.	Refeições	33	R\$	R\$
9.7	Disponibilizar para todo o elenco, equipe de produção e direção artística um kit (lanche/bebida) conforme descritivo.	UNID.	2.000	R\$	R\$
9.8	Disponibilizar local de ensaio, sistema de som, café, água, frutas e bolachas conforme descritivo.	Serviço	1	R\$	R\$
9.9	Disponibilizar itens conforme descritivo	Disponibilização	1	R\$	R\$
11	Apêndice I, cachê Cantores, músicos, coral, violino, percussão e atores	CACHÊ FIXO	1	R\$	R\$

11. APÊNDICE I

11.1 CACHÊ ELENCO – NATIVITATEN

Quantidade	Elenco	Valor Unitário	Valor Total
6	Cantores	22.500,00	135.000,00
2	Cantores substitutos	4.500,00	9.000,00
1	Papai Noel + José	15.000,00	15.000,00
1	Mamãe Noel + Maria	15.000,00	15.000,00

1	Coral (até 40 pessoas)	90.000,00	90.000,00
1	Percussão(até 16 pessoas)	82.000,00	82.000,00
7	Bailarinas	7.000,00	49.000,00
1	Capitã	10.000,00	10.000,00
1	Violino	4.000,00	4.000,00
		TOTAL	409.000,00

11.2 APÊNDICE II
VALOR FIXO – Show pirotécnico

Quantidade	Objeto	Unidade	Valor Total
1	Execução ou subcontratação de show pirotécnico (Apêndice II)	Execução/subcontratação	R\$ 1.040.000,00

12. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Permitir acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços.

13.2 Disponibilizar à CONTRATADA os elementos do acervo que forem necessários, para restauração e manutenção;

13.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Apresentar plano de logística para aprovação antes do início das atividades, o qual deverá conter:

14.1.1. Atendimento ao cronograma de ensaios pré-definido pela direção artística;

14.1.2. Atendimento ao cronograma das provas de figurino pré-definido pela direção artística;

14.1.3. Alimentação para elenco e equipe contemplando todos os ensaios e espetáculos previstos na programação;

14.1.4. Outras informações pertinentes ao objeto deste termo de referência.

14.2. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços descritos neste termo de referência;

14.3. Responsabilizar-se pela contratação dos profissionais necessários à execução da coordenação, assessoria de produção, caracterização do elenco do espetáculo, logística de transporte, recebimento, confecção, manutenção e lavagens dos figurinos, além da contratação/aquisição de empresa especializada para execução de show pirotécnico;

14.4. Coordenar toda a sua equipe ao fiel cumprimento do contrato;

14.5. Efetuar a formalização dos contratos com os atores e responsáveis pelos artistas menores de idade, caso houver, em conformidade com a orientação da organização do evento e legislação nacional vigente, buscando a autorização judicial pertinente;

14.6. Disponibilizar o elenco para ensaios, prova de figurinos e espetáculos, observadas as quantidades mínimas estipuladas pela contratante e direção artística;

14.7. Responsabilizar-se pela substituição em caso de faltas ou impedimentos do elenco ou equipe e nestes casos prever ensaios com todo o elenco sob orientação da equipe de direção artística;

14.8. Realizar credenciamento e identificação de elenco e equipe de produção;

14.9. Responsabilizar-se pelos figurinos, adereços, show pirotécnico e posicionamento de elementos de cenografia:

14.9.1. Receber e acondicionar todos os figurinos, adereços e elementos cenográficos finalizados e aprovados, efetuando eventuais manutenções ou lavagem sempre que necessário;

14.9.2. Figurinação de elenco;

14.9.3. A contratada deverá se responsabilizar pela boa apresentação dos figurinos durante os espetáculos e também a reposição de quaisquer elementos que compõe o figurino, em caso de perda ou roubo;

14.9.4. Esse serviço contemplará o elenco em sua totalidade.

14.10. Produzir camarins e bastidores para os ensaios, apresentações e provas de medidas, mantendo os espaços sempre limpos e organizados;

14.11. Esta produção se refere a montagem da estrutura interna dos camarins, alimentação, transporte e organização de 60 cadeiras fornecidas pela contratante. Organizar araras conforme acomodação adequada dos figurinos;

14.12. Responsabilizar-se pela remuneração de todo elenco e de todos os profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste termo de referência, bem como a imediata substituição de elenco no caso de ausências ou a não correspondência das funções pretendidas com a contratação;

14.13. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por

ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo;

14.13.1. Garantia de pagamento de cachês descritos nos Apêndice I em sua forma líquida, incluindo menores de idade, mais custo adicionais para recolhimentos obrigatórios, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, são de responsabilidade da contratada isentando integralmente o elenco e a Gramadotur;

14.13.2. A forma de contratação é de responsabilidade e escolha da contratada com comprovação de recolhimentos obrigatórios apresentado para o fiscal do contrato para liberação de pagamento.

14.14. Todos os componentes do elenco deverão ser informados da forma e datas de pagamento dos seus cachês com antecedência e modo operacional da (TED, dinheiro, pix ou qualquer outra forma);

14.15. Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de ensaios e espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram;

14.16. Prestar treinamento a sua equipe quanto à estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados;

14.17. Fornecer documento previamente aprovado pela contratante, contendo a cedência de uso de imagem e som de voz com todos os participantes, bem como termo de cessão de eventuais direitos autorais patrimoniais e conexos decorrentes do contrato, por tempo indeterminado, sem direito a buscar outros valores senão os acordados em contrato;

14.18. Contratar seguro de responsabilidade civil geral para equipe de produção e elenco;

14.19. Responsabilizar-se pelo número de ensaios suficientes estipulados pela contratante e direção artística, conforme calendário oficial do evento e eventuais apresentações extras que a Gramadotur determinar, em comum acordo com a direção artística durante a duração do evento;

14.20. Disponibilizar caixa de primeiros socorros durante todo o período de ensaios e apresentações. Deverá conter, gaze, curativo, micropore, água oxigenada, soro fisiológico e panos limpos;

14.21. No contrato com os artistas deverão constar todos os esclarecimentos e responsabilidades dos mesmos, conforme modelo fornecido pela Autarquia. Devendo ser entregues assinados no máximo com uma semana anterior as estreias. A contratada é responsável pelas autorizações de todos os menores, que deverão ser autorizados

pelo juizado responsável;

14.22. A Contratada estará sob supervisão da Gramadotur e direção artística, devendo a estas se reportar para parecer de aprovação, realizando as adequações necessárias solicitadas, sem quaisquer ônus adicionais. Qualquer alteração deve ser documentada e autorizada via fiscal de contrato;

14.23. O elenco deverá utilizar os banheiros químicos instalados ao lado dos camarins e a contratada deverá se responsabilizar pela abertura, reposição de materiais de limpeza e higiene, manutenção e fechamento dos mesmos;

14.24. A Contratada receberá, após a assinatura do contrato, determinado número de rádios comunicadores, a ser estabelecido previamente, para utilização na prestação dos serviços objeto deste edital, oportunidade em que assinará termo de recebimento dos aparelhos, sendo sua responsabilidade a manutenção e devolução dos mesmos após o término do evento, nas mesmas condições em que os recebeu, sob pena de ressarcimento a ser apurado, em caso de extravio e danos ao equipamento.

14.25. Disponibilizar, rodo, vassoura, pano e baldes para manutenção e secagem do piso do palco antes do espetáculo.

14.26. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Gramadotur que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste processo;

14.27. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur, ao evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou de seus contratados, sendo vedada inclusive a denúncia a lide e/ou chamamento a processo;

14.28. A contratada estará sob supervisão da Gramadotur e dos fiscais do contrato, devendo a eles se reportar via documentação oficial (e-mail ou documentação protocolada), para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração, para informações a respeito de quaisquer intercorrências ocorridas, demandas, solicitações, reclamações, dentre outros, contando com um prazo de até 02 (dois) dias úteis para retorno por parte da Contratante;

14.29 Prestar os serviços de confecção, manutenção, lavagem e transportes dos figurinos para o espetáculo alvo do presente termo de referência, integrante do evento Natal Luz de Gramado 39ª edição, devendo consultar a Gramadotur e a Direção Artística do evento para aprovação dos serviços;

14.30 Fornecer todos os materiais necessários a produção, reforma e execução dos serviços, inclusive transporte dos materiais confeccionados ao local próprio de trabalho.

14.31 A aquisição/encomenda das pulseiras deverá ocorrer de forma imediata, fornecendo uma amostra imediata para direção para aprovação, além do pedido total após a aprovação, objetivando a produção de todas as unidades e entrega em tempo hábil, as pulseiras e controles deverão estar disponíveis até o dia 05/10.

14.32 Em caso de não execução do show pirotécnico pela Contratada, esta deverá fornecer à Gramadotur, cópia do contrato com a subcontratada, empresa de pirotecnia,

no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato deste processo licitatório.

14.33 Em caso de não execução do show pirotécnico pela Contratada, esta deverá fornecer à Gramadotur toda a documentação da empresa de Pirotecnia, subcontratada, exigida no anexo II do presente Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato entre a licitante vencedora e a subcontratada.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Da logística dos espetáculos:

15.1.1. Estima-se a realização de 25 (vinte e cinco) espetáculos “NATIVITATEN”.

15.1.2. Estima-se a realização de 6 (seis) ensaios e 02 (duas) provas de figurinos que ocorrerão junto com os ensaios.

16. ETAPAS DOS SERVIÇOS:

16.1. O servidor que fiscalizará a execução dos serviços será nomeado através de portaria.

16.2. Cronograma de execução:

16.2.1. Entrega de tudo montado e em funcionamento: 15/10/2024

16.2.2. Entrada de equipamentos de sonorização e iluminação: 01/10/2014

16.2.3. Ensaios: 31/08/2024 à 25/10/2024

16.2.4. Estreia do espetáculo: 26/10/2024

16.2.5. Evento: 24/10/2024 à 12/01/2025

16.2.6. Desmontagem: 12/01/2025 à 20/01/2025

16.2.7 As datas poderão sofrer alterações sem aviso prévio, devendo a contratada seguir o calendário oficial do evento;

17 ETAPAS DO SERVIÇO

17.1 O serviço objeto deste contrato deverá estar plenamente finalizado até a data de 20 de outubro de 2024.

18. DOS VALORES

18.1 Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

20. FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

ANEXO 1 – FIGURINOS E ADEREÇOS

1) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente termo de referência consiste na descrição para contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes serviços e relacionadas:

1.1.1. Confecção, restauro, manutenção; lavagem e transporte de 90 (noventa) figurinos para o espetáculo “Nativitaten” incluindo o fornecimento de materiais necessários a execução, equipe técnica de costureiras, arte-finalistas, equipe de provas de figurino, aquisição e fornecimento de calçados, meias e itens necessários, custos de manutenção de máquinas, pré-produção, produção e pós-produção, nos termos exigidos no Apêndice bem como a manutenção e acompanhamento durante os 25 (vinte e cinco) espetáculos:

1.1.2. Todo e qualquer figurino somente será considerado finalizado após aprovação final do fiscal do contrato e do figurinista designado pela equipe artística do evento;

1.1.3. O corpo médio base para os figurinos deve levar em consideração as medidas do elenco, ficando entre 1,60m a 1,90m;

1.1.4. Os calçados deverão ser fornecidos conforme descritivo pela Contratada, bem como a reposição dos demais em acervo quando necessário;

1.1.5. Os figurinos que necessitarem meia calça, além do previsto no descritivo deverão ser fornecidas pela contratada;

1.1.6. A Lavagem dos figurinos, transporte e entrega dos mesmos no local do espetáculo são de responsabilidade da Contratada. Contemplado 3 (três) lavagens gerais e 01 (uma) ao final do evento, para devolução à Contratante, essas quantidades são referentes a cada figurino; Os figurinos do Papai Noel/Mamãe Noel, Maria e José deverão receber 4 lavagens adicionais.

1.1.7. Serão realizados no mínimo 1 (um) ensaio com os respectivos figurinos para o espetáculo alvo do presente termo de referência, os quais deverão ser acompanhados pela Contratada;

1.1.8. Ao término do evento, deverá ser realizado inventário, contendo relatório e fotografias dos figurinos. Além disto, deverá ser realizada a lavagem, manutenção necessária e acondicionamento adequado (embalagem) para entrega de todos os



figurinos à Gramadotur, até o dia 20 de janeiro de 2025, que estarão sujeitos à aprovação do fiscal do contrato.

2 FIGURINOS:

2.1 Cantora Popular: 02 unidades



2.1.1. Colo:

- Pala / Ombreiras com gola. Fecha nas costas com colchetes. Todo bordado com pedrarias vermelhas em diferentes tamanhos ocupando todo o espaço da peça. Confeccionar em micro paetê vermelho entretelado e forrado com crepe acetinado. O pala deve ser fixado com velcro na alça do vestido para total mobilidade da cantora, fazendo assim com que o pala/ombreiras não se desloque no corpo da artista.

- Mangas do Pala em corte evasê de musseline ou outro tecido sintético similar vermelho que tenha transparência e leveza. Abertura frontal franzido na emenda com o pala.

2.1.2. Corpo:

- Micro Paetê vermelho natal com elastano, forrado com crepe acetinado com elastano. Corte em evasê grande.

- Decote nas costas em gota.

- Manga longa ajustada ao corpo, forrada com mesmo tecido do vestido.

2.1.3. Aquisições:

- 04 pares de meia calça, fio 80, na cor da pele da cantora contratada.

- 02 pares de sapatos, 07cm de salto quadrado, na cor vermelho.



2.2 Cantores Solistas: 03 unidades



2.2.1. Casaco:

- Confeccionar 03 casacos em micro paetê dourado com elastano (aplicar entretela em malha com elastano), forrado com crepe acetinado com elastano.
- Gola no mesmo tecido do forro.
- Aplicar 03 botões de cada lado do corpo, abaixo da lapela, forrados com o mesmo tecido da lapela na cor preta.

2.2.2. Faixa:

- Confeccionar 03 faixas da cintura, entreteladas, no mesmo tecido do forro, com 11cm de altura, removível com colchetes.

2.2.3. Colete:

- Confeccionar 03 coletes em crepe acetinado preto com elastano. Entretelar frente do colete e forrar com o mesmo tecido da parte de fora. Corte de alfaiataria.
- O colete fecha com 04 botões forrados no mesmo tecido. Devendo ter outros 04 enfileirados ao lado dos botões que fecham a peça.

2.2.4. Calça:

- Confeccionar 03 calças em crepe acetinado preto com elastano, no tamanho do elenco contratado. Corte de alfaiataria.

2.2.5. Aquisições:

- Aquisição de 06 camisas brancas no tamanho do artista.
- Aquisição de 03 gravatas borboletas na cor preta.
- Aquisição de 03 pares de sapato social preto.
- Aquisição de 06 pares de meia social preta.

2.3. Cantoras Solistas: 03 unidades



Confeccionar 03 vestidos novos, idênticos.

2.3.1. Corpo e Mangas:

- Renda bordada dourada, forrada com crepe acetinado pérola, com elastano.
- Aplicar flores de renda no entorno do pescoço, colo e costas, como no desenho.
- Punho feito com barrado da renda.

2.3.2. Chale:

- Utilizar musseline dourada ou outro tecido sintético similar, estruturada com organza



dourada.

- O chale deve ser fixado na faixa da cintura. A mesma deve ser confeccionada com a mesma renda do corpo, estruturada com entretela. A faixa deve fechar na lateral esquerda de onde sairá da fenda da sobre saia.

2.3.3. Sobre Saia:

- A sobre saia deve ser fixada na faixa da cintura junto com o chale. A fenda deve ficar posicionada na abertura da faixa.

- Utilizar o mesmo tecido do chale (musseline).

- O corte deve ser em godê, mais curto na frente e mais longo nas costas.

- Aplicar barrado da renda em toda a volta da musseline.

- Aplicar flores da renda da cintura até a metade de altura da peça em formato de cascata, como no desenho.

2.3.4. Saia:

- Tecido crepe acetinado pérola, com elastano.

- Fazer em corte godê.

- Aplicação de barrado da renda dourada em toda a volta da saia.

- Aplicação de pedraria (chaton) na cor pérola em toda a volta da saia, como no desenho. Utilizar cola T-6000.

2.3.5. Estola de Pele:

- Confeccionar 03 estolas de pele branca de alta qualidade, com pelo de médio para longo, sendo pele em ambos os lados, tanto na parte de fora quanto no forro.

- A estola deve fechar na frente com fita de cetim branca.

- A largura da estola deve ser do ombro até o cotovelo da artista contratada.

- Fazer estola conforme exemplo abaixo:



2.3.6. Aquisições:

- Aquisição de 09 pares de meia calça, na cor bege, fio 80.
- Aquisição de 03 pares de sapatos, de 07cm, de salto quadrado.
- Aquisição de 06 blusas térmicas, manga longa, na cor da pele do elenco contratado. As mesmas devem ser ajustadas ao corpo do elenco.

2.4. Menina Anjo Violinista: 01 unidade



2.4.1. Confeção:

2.4.2 Vestido:

- Parte superior transpassada e plissada no colo.
- Manga em corte evasê, estilo coral.

- Aplicação de renda dourada em torno do pescoço, ombros, descendo até próximo do cotovelo.
- O forro do colo deve ser em crepe acetinado dourado.
- Utilizar para as magas e transpassado voil dourado sutilmente. Conforme exemplo abaixo:



2.4.3. Faixa:

- Confeccionar faixa com o mesmo crepe acetinado do colo, com 08cm de altura, entretelado. Fecha nas costas com colchetes.

2.4.4. Parte de baixo do vestido:

- Usar mesmo tecido da manga para fazer a sobre saia em corte diagonal na frente utilizando o barrado do tecido. O tecido branco deve ficar 15cm acima da renda dourada.
- A saia principal deve ser confeccionada com renda dourada (a mesma renda utilizada nos ombros). Forrar com o mesmo crepe da faixa e do colo.

2.4.4. Asa:

- Confeccionar par de asas com estrutura de aço, forrada com penas de pato brancas. As alças da asa devem ser estruturadas de aço, forradas com espuma e a mesma renda utilizada no vestido. O tamanho da asa deve ser proporcional ao tamanho da artista contratada.

2.4.5. Aquisições:

- Adquirir coroa / tiara com referências em folhas de oliveira e flores em metal dourado conforme o exemplo abaixo. A mesma também dá a opção em ser confeccionada nos quesitos acima.



- Adquirir 01 par de sapatos dourados, fechado, 07cm de altura, conforme numeração do elenco contratado.

2.5. Noelas: 08 unidades



2.5.1. Touca:

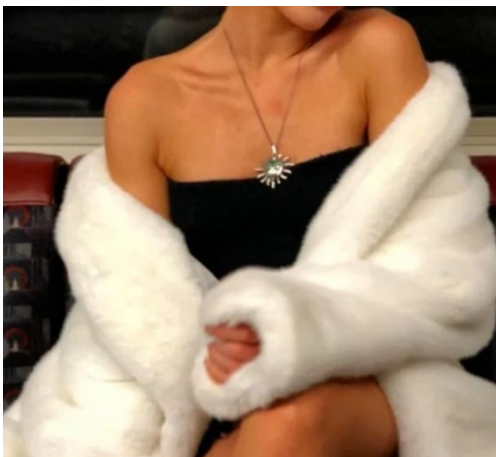
- Confeção de 08 toucas estilo Papai Noel.
- Tecido: Veludo vermelho com elastano.



- Pele branca (barra da touca com 10cm de largura de pele).

2.5.2. Vestido:

- Colo de renda branca com elastano, forrado com malha térmica.
- Aplicar micro strass com cola T-6000 de forma espalhada no colo.
- Parte Vermelha: veludo vermelho com elastano.
- Pele branca nos contornos da peça vermelha, com 15cm de largura.
- Usar pele branca de alta qualidade, conforme exemplo abaixo:



- A saia deve ser em corte godê. O comprimento da mesma deve ser até a altura do joelho da bailarina contratada.
- Aplicar galão dourado na barra da saia.

2.5.3. Cinto:

- Confeccionar 08 cintos com 08cm de altura, em veludo preto estruturado com entretela ou veludo dublado.
- Utilizar fivela dourada de metal compatível com o tamanho do cinto.

2.5.4. Saia de Armação:

- Confeccionar 08 saias de armação em filó branco, em 03 camadas de filó pregueados (as mesmas devem ser fixadas na cintura do vestido).

2.5.5. Calçolas:

- Confeção de 08 calçolas de veludo vermelho com elastano.

2.5.6. Acervo:

- Todos os calçados estão disponíveis em acervo.
- Aplicar camada antiderrapante nos solados dos sapatos.

2.5.7. Aquisição:

- Aquisição de 24 pares de meia calça branca, fio 80.

2.6. Bailarinas Noelas Presente: 04 unidades



2.6.1. Acervo:

- 04 modelos de vestido disponível em acervo com necessidade de manutenção e ajustes de acordo com o elenco contratado.
- 04 meias calças listrada branca e vermelha de lycra disponíveis em acervo. Ajustar na medida do elenco contratado.

2.6.2. Vestido:

- Aplicar pele branca com 15cm de altura na barra da saia. A mesma largura se estende para o punho, o decote e a touca.
- Trocar galões por novos (caso necessário)

2.6.3. Touca:

- Trocar toda a pele branca por nova, igual a barra da saia, assim como na volta do colo.

2.7. Noelas Verdes: 04 unidades



2.7.1. Reforma:

- Trocar pele da gola por pele igual à da saia.
- Fazer saias de armação novas.
- Aplicar galão dourado na borda da manga.

2.7.2. Confeccionar:

- Confeccionar 04 calças no mesmo veludo verde do corpo.

2.7.3. Observação:

- Sapatos disponíveis em acervo.

2.8. Mamãe Noel: 01 unidade





2.8.1. Acervo:

- Vestido disponível em acervo e ajustes de acordo com o elenco contratado.
- Fazer manutenção caso necessário.

2.8.2. Confeção:

- Confeccionar 01 saia de armação de filó, estilo vestido de prenda, em camadas.
- Confeccionar 01 touca na cor vermelha, com aplicação de tecido xadrez e guipir branco na barra, conforme exemplo abaixo.



2.8.3 Aquisições:

- Aquisição de 01 par de luvas brancas.
- Aquisição de 02 pares de meia-calça bege fio 80.
- Aquisição de 01 par de sapato vermelho, estilo boneca, de salto alto na numeração do elenco contratado, com solado antiderrapante (colocar a parte).

2.9. Papai Noel: 01 unidade



Adereçar casaco e calça com barrado de renda dourada, conforme desenho abaixo. Aplicar pedraria (chaton) vermelha, pequena, conforme desenho abaixo.

2.9.1 Cinto:

- Confeccionar cinto preto, em tecido com arabescos (jacquar, adamascado) entretelado e forrado. O mesmo deve ter no mínimo 0,10 cm de largura.
- Utilizar fivela dourada com acabamento em arabesco, conforme referência e desenho abaixo.



2.9.2. Acervo:

- Casaco e calça disponível em acervo.
- Touca disponível em acervo.
- Barba, cabelo e bigode disponível em acervo.





2.9.3. Aquisições:

- Aquisição de 01 par de bota de cano alto, preta, de acordo com a numeração do elenco contratado, conforme exemplo abaixo:



- Aquisição de 01 par de luvas brancas.

2.9.4. Confeção:

- Confeccionar camisa xadrez, nas cores vermelho e verde, no tamanho do elenco contratado.

- Confeccionar cinto preto em veludo doublado ou vinil preto, com 10cm de altura e fivela dourada grande.

2.10. Bailarinas Bolas: 04 unidades



2.10.1. Confeção:

- Confeccionar 04 malhas em malha cirre branca.
- Aplicação de renda dourada conforme desenho.
- Meio do peito e costas em tule ilusion na cor da pele do elenco contratado. Aplicar chaton pequeno, transparente, termocolante ou com cola T-6000.
- Utilizar estampa metálica foil dourada conforme exemplo abaixo:



2.10.2. Cabeça:

- Fazer estrutura de arame anatômico a cabeça do elenco contratado, forrado com a mesma renda do figurino, com um buraco no meio para que passe o coque.

2.10.3. Aquisições:

- Aquisição de 04 pares de sapatilhas de lona brancas, com solado de couro ou camurça mole.

- A mesma deve ser estampada igual a malha branca.

2.11. Coralistas: 40 unidades



2.11.1. Acervo:

- 40 batas disponíveis em acervo para utilização nos coralistas contratados, necessitando de manutenção de costura no peito para fechar a abertura existente.

2.11.2. Manutenção:

- Aplicar zíper invisível, vermelho, na frente da bata na fenda existente.
- Aplicar elástico bege ou bege escuro no topo do capuz, na frete, na parte interna, para que possa ficar fixado na cabeça do elenco.
- Utilizar 40 batas brancas disponíveis em acervo. Dar manutenção de costura.

2.12. Percussionistas: 18 unidades





2.12.1. Aquisições:

- Aquisição de 18 calças de motoqueiro, impermeáveis, com elástico na cintura e boca do pé na cor preta, de acordo com a numeração do elenco contratado.
- Aquisição de 18 capas de chuva impermeáveis grossa, com capuz, tamanho adulto P, M, G e GG, conforme tamanho do elenco contratado (com elástico no punho, conforme exemplo acima).
- Fixar elástico preto no topo do capuz para prender a cabeça e não soltar com vento.
- Aquisição de 06 galochas pretas, cano médio/longo, tamanho adulto (conforme numeração do elenco).

2.12.2 Acervo:

- 13 pares de galochas disponíveis em acervo.

2.12.3 Confecção:

- Confeccionar 18 cinturões em material sintético impermeável, na cor grafite, em detalhes em preto e argola de 07cm de altura na cor grafite ou prata no centro do cinturão. Fecha nas costas com velcro na largura do cinturão.
- A aba vertical frontal deve ser idêntica nas costas, ambas com 80cm de altura.
- O mesmo deve ser confeccionado conforme desenho abaixo:





- Confeccionar 36 punhos (12cm de largura) no mesmo material do cinturão.
- O mesmo deve ser fechado com zíper.
- Os mesmos devem ser confeccionados conforme desenho abaixo:



2.13. Percussionistas: 16 conjuntos



2.13.1. Observação:

O figurino se divide em 03 peças distintas:

- Bata (estilo coral).
- Capa com capuz.
- Faixa de cintura.

2.13.2. Bata:

- Bata em linhão pérola ou areia, com barra nos punhos em dourado.
- O corte do corpo deve ser em evasê amplo.
- Decote V com o mesmo detalhe do punho.

2.13.3. Capa:

- Tecido: voil dourado com listras finas.
- Fazer capuz duplo (por elástico bege claro no topo do capuz para fixar na cabeça).
- Pregueado nos ombros.
- Na frente, fazer corte diagonal.
- Nas costas, fazer corte reto.
- 10cm acima do chão.

2.13.4. Faixa da Cintura:

- Confeccionar com o mesmo tecido da bata, com 10cm de altura, estruturada com entretela.
- Fecha nas costas com velcro na mesma largura da faixa.

2.14. Presépio José e Maria: 01 unidade Maria e 01 unidade José



2.14.1. Acervo:

- 02 figurinos disponíveis em acervo para Maria e José, composto por túnica, adereço de cabeça, manto, capa e sobre capa, necessitando de manutenções e ajustes de costura para o elenco contratado.
- Manto para menino Jesus disponível em acervo conforme foto:



- Manto para Maria, disponível no acervo, conforme imagem abaixo:



2.14.2. Aquisições:

- Aquisição de 02 pares de sandália Franciscana, de acordo com a numeração do elenco contratado.

- Aquisição de barriga fake, conforme foto abaixo:



2.15. Os Três Reis Magos: 03 unidades



2.15.1. Acervo:

- Constam em acervo as 03 cabeças, 03 adereços de cena, 03 capas e 03 batas.

2.15.2 Manutenção:

- Fazer trocas de gregas e galões velhos por novos, fazer reparos em costuras e acabamentos.

2.15.3. Aquisições:

- Aquisição de 03 pares de sandália franciscana na numeração do elenco contratado.

2.16. Solista:



Figurino em acervo necessitando de ajustes no corpo do elenco contratado e reparos nos acabamentos.

2.16.1. Aquisições:

- Aquisição de 01 par de meia calça fio 80 na cor bege

- Aquisição de um par de sapato **branco** no tamanho do elenco contratado conforme modelo abaixo.



2.17. Solista Violão: (masculino)



Camisa branca em acervo necessitando ajuste no tamanho do elenco contratado e reparos nos acabamentos, reposição de botões e manutenção.

2.17.1. Confecção:

Confeccionar 01 calça em sarja com elastano na cor branca, com bolso faca nas laterais. A calça deve ser o tamanho do elenco contratado.

2.17.2. Aquisições:

- Aquisição de 01 camisa branca manga longa em algodão no tamanho do elenco contratado.
- Aquisição de 02 pares de meia social branca em algodão.

- Aquisição de 01 par de sapato branco no tamanho do elenco contratado conforme modelo abaixo.



2.18. Guarda-Chuva: 10 unidades



2.18.1. Aquisições:

- Aquisição de 10 unidades de guarda-chuva grande, diâmetro aproximado de 1.40 m (cento e quarenta centímetros) de alta qualidade, transparente, tamanho adulto e resistente a vento forte.

2.19. REFERÊNCIAS MODELOS SAPATOS

2.19.1. Solistas Masculinos:



2.19.2. Solistas Femininos:



2.19.3. Sandálias Franciscanas:



2.19.4. Galochas Percussionistas:



2.19.5. Sapatilhas Bailarinas Bolas:



2.19.6. Sapato Bailarinas Noelas e Presentes:



Figurinista responsável pela elaboração do projeto – Maurício Goulart.



ANEXO 2 – FOGOS – SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	DA ESTRUTURA:		
1.1	Engradado para morteiro de aço – conforme termo de referência	unid	1
1.2	Caixa de aço para acoplamentos dos fogos de toda a operação – conforme termo de referência	unid	44
1.3	Flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional a função – conforme termo de referência	unid	11
1.4	Suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb's) - conforme termo de referência	unid	35
2	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS		
2.1	Maletas eletrônicas de disparo – Maletas principais de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'água – conforme termo de referência	unid	5
2.2	Módulos Programáveis – conforme termo de referência	unid	50
2.3	Receptor de tempo via satélite (GPS) - conforme termo de referência	unid	5
2.4	Radio Modem – conforme termo de referência	unid	1
2.5	Rádio receptor de sinal – conforme termo de referência	unid	1

	MATERIAL PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS		TOTAL
3.1	Gerb prata 1/2x40 – efeito especial indoor	UNID.	875
3.2	Super Gerb prata 20x20 – efeito especial indoor	UNID.	1375
3.3	Mono-tiros de 20mm Vaso violeta/traçante amarelo	UNID.	600
3.4	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante azul	UNID.	850
3.5	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante verde	UNID.	650
3.6	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante vermelho	UNID.	425
3.7	Mono-tiros de 20mm Vaso verde/ traçante vermelho	UNID.	1150

3.8	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta verde	UNID.	925
3.9	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta vermelho	UNID.	1050
3.10	Mono-tiros de 20mm vaso azul/ traçante kamurro	UNID.	1950
3.11	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo/cometa prata	UNID.	1125
3.12	Mono-tiros de 20mm Traçante tremulante	UNID.	650
3.13	Mono-tiros de 20mm Traçante cometa violeta	UNID.	525
3.14	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro/ traçante violeta	UNID.	650
3.15	Mono-tiros de 30mm vaso dourado ponta vermelha calda roxa explosao gliter	UNID.	125
3.16	Mono-tiros de 20mm Vaso verde inter ouro (misto) /traçante vermelho	UNID.	175
3.17	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho inter ouro (misto) / traçante kamurro	UNID.	600
3.18	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo tremulante (misto)	UNID.	225
3.19	Mono-tiros de 20mm Vaso azul vermelho(cambiado)	UNID.	1650
3.20	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante cracker	UNID.	375
3.21	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro	UNID.	475
3.22	Mono-tiros de 30mm Vaso dourado ponta azul abertura dourada ponta azul	UNID.	625
3.23	Mono-tiros de 20mm Vaso Violeta	UNID.	1925
3.24	Mono-tiros de 20mm vaso verde ponta amarela vaso azul ponta amarela	UNID.	375
3.25	Mono-tiros de 20mm Vaso verde	UNID.	450
3.26	Mono-tiros de 20mm Vaso verde munda para amarelo(cambiado)	UNID.	775
3.27	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho	UNID.	650
3.28	Mono-tiros de 35mm Mono-tiros de 20mm vaso vermelho intermitente ouro (misto)	UNID.	425
3.29	Mono-tiros de 20mm Vaso cherry vermelho	UNID.	1575
3.30	Placa 15 tbs 20 mm (Z) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	75
3.31	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso azul/ explosão amarelo	UNID.	50
3.32	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso inter ouro/explosão verde e vermelha	UNID.	75



3.33	Placa 15 tbs 20 mm (leque) vaso prata/explosão vermelha	UNID.	125
3.34	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso vermelho traçante prata	UNID.	150
3.35	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	50
3.36	Morteiros de 3 polegadas profissional –	UNID.	300
3.37	Morteiros de 5 polegadas profissional efeito explosão vermelha	UNID.	25
3.38	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	UNID.	24075

4	RÉVEILLON		
4.1	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso dourado com ponta colorida, tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2
4.2	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.3	Torta profissional em leque 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e abertura crossete prateada; tempo de duração do produto: 12 segundos	unid	4
4.4	Torta profissional em Leque em 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: calda vermelha e finaliza com abertura vermelha e branca intermitente; tempo médio de duração do produto: 12 segundos	unid	4
4.5	Torta profissional em leque 120 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso verde com traçante craker e abertura dourada com ponta vermelha e verde; tempo médio de duração do produto - 15 segundos	unid	3
4.6	Torta profissional em leque 130 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso dourado ponta azul e abertura dourada; tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2
4.7	Torta profissional em W 30 tubos de 35mm (d.i) - Efeitos sendo: trassante prata crossente verde vermelho; tempo médio de duração do produto: 20 segundos		6
4.8	Torta profissional em Leque V em 156 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: ponta azul com aberturas douradas; tempo médio de duração dos produtos: 25 segundos	unid	2

4.9	Torta profissional em Leque "8" em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.10	Torta profissional vertical 50 tubos de 44mm (d.i) - Efeitos sendo: bombas de cores diversas; tempo médio de duração do produto: 65 segundos	unid	8
4.11	Torta profissional em leque Z em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeito sendo: trassante dourado com ponta azul; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.12	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" amarelo com ponta craker e centro craker	unid	18
4.13	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul cortada por anel kamurro	unid	18
4.14	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul com ponta craker e centro craker	unid	18
4.15	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" chorão centro craker	unid	18
4.16	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" folha seca centro azul	unid	18
4.17	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" gravata borboleta dourada anel azul	unid	18
4.18	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	unid	145

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. Execução ou subcontratação de empresa para serviços pertinentes a montagem, execução, desmontagem e limpeza dos espaços de show pirotécnico e efeitos especiais em 25 espetáculos Nativitaten, integrante da programação do 39º Natal Luz de Gramado e para o Réveillon 2025.

6. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa responsável pela pirotecnia se compromete a entregar a programação dos fogos em vídeo para a devida conferência e aprovação. A programação será analisada em um vídeo "3D" de responsabilidade da subcontratada, com apresentação através de programa simulador de fogos de artifício demonstrando os efeitos dos artefatos pirotécnicos e sincronismo dentro das características do espetáculo. Através do vídeo, será feita a conferência visual e do áudio do show piro musical para aprovação do diretor técnico e artístico do evento com antecedência de no mínimo 3 (três) meses da abertura do evento (conforme programação oficial), ou após assinado o contrato; A qualidade dos fogos deverá seguir todos os critérios apresentados no vídeo, havendo necessidade, a direção artística poderá exigir duas amostras de cada efeito proposto no termo de referência;

6.2. A empresa de pirotecnia é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil-DAME, Bombeiros, CREA, CAU e quaisquer outras necessárias);

6.3. A empresa de pirotecnia é responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção de toda infraestrutura para disparos dos fogos, nos espetáculos e no Réveillon 2025, os quais deverão estar em pontos fixos, em balsas distribuídos em estruturas dentro do lago, no contorno do lago, contorno do palco, na área superior das torres do painel de fundos do palco e em ponto afastado com estrutura para morteiros de acordo com projeto técnico.

6.4. Após a formalização do contrato, a empresa responsável pela pirotecnia deverá apresentar à vencedora da licitação (em caso de subcontratação), bem como à Gramadotur, o seguro contratado para cobertura de suas atividades durante todo período do evento. Deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com valor mínimo de cobertura de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de mil reais) com 10 (dez) dias de antecedência do primeiro espetáculo;

7. DA ESTRUTURA

7.1. Todos os tubos de lançamento acima de 3 polegadas deverão ser em fibra de vidro ou em PeAD (Polietileno de alta densidade);

7.2. 01 unidade de engradado para morteiro de aço com pintura na cor preto;

7.3. 44 unidades de caixas de aço para acoplamentos dos fogos de toda operação com pintura na cor preto;

7.4. 11 unidades de flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional à função com pintura na cor preto;

7.5. 35 unidades suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb's) com pintura na cor preto.

8. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS

8.1. Disponibilização, instalação, limpeza e operação de equipamento digital para show pirotécnico com as seguintes especificações:

8.1.1. Maletas eletrônicas de disparo - 04 Unidades - Maleta principais de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água. 01 Unidade - Maletas Backup de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água. Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos. Saída de comunicação via rádio. Entrada para comunicação via TIMECODE. Capacidade de iniciar programações pré-determinadas;

8.1.2. 50 Unidades - Módulos Programáveis. Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo. Saída para 32 (trinta e dois) canais. Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta/módulo;

8.1.3. 05 Unidades - Receptor de tempo via Satélite (GPS). Conexão via GPS e tecnologia integrada com capacidade de iniciar programações pré-determinadas.

Capacidade de armazenamento e reprodução de arquivos de áudio. Capacidade de receber, gerar e transmitir todos os formatos de TIMECODE para sincronismo de áudio, luz, vídeo e demais equipamentos compatíveis incluso;

8.1.4. Unidade - Backup - Radio Modem. Alcance de 2 km. Recepção superior livre de interferência. Canais codificados;

8.1.5. 01 Unidade - Rádios receptores do sinal;

9. LISTA DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NATIVITATEN

9.1. Nativitaten – 25 (vinte e cinco) apresentações, contemplam um show piro musical, contendo uma abertura com tempo aproximado de 2 minutos tendo, no mínimo, 15 momentos de fogos durante o show e, ao final, aproximadamente 3min intensos e ininterruptos. O espetáculo terá aproximadamente 01 hora de duração, e os fogos distribuídos conforme projeto em anexo;

9.1.1. Os efeitos foram definidos pela direção técnica e baseados nas apresentações de anos anteriores;

9.1.2. Pontos com balsa dentro da água, em estruturas no palco e ao redor do lago, conforme desenho anexado;

9.1.3. Em caso da instalação do chafariz, os pontos poderão ser realocados seguindo orientação e desenho artístico final que será disponibilizado pela direção artística;

10. MATERIAL PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS

10.1 É obrigatória a apresentação das vias originais das autorizações obtidas junto aos órgãos fiscalizadores para a realização do espetáculo, incluindo o alvará dos Bombeiros, para o fiscal do contrato, as quais serão anexadas ao processo na Gramadotur e ao PPCI do evento no CB de Gramado;

10.2. Todos os artefatos previstos deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias anteriores ao início do evento, em depósito devidamente legalizado (depósito de fogos de artifício com alvará expedido pelo órgão competente), em um raio de até 120km da cidade de Gramado, objetivando a segurança e garantia logística pertinente ao formato do evento. Poderão os fiscais da Gramadotur, a qualquer momento, fazer a fiscalização dos itens e suas quantidades;

10.3. Para execução do show pirotécnico, os artefatos deverão estar disponíveis para conferência na cidade de Gramado no Lago do Centro de eventos Serra Park, no mínimo dois dias antes de cada show, conforme programação oficial.

11. RÉVEILLON

11.1. Show pirotécnico com fogos de vista, com duração de 6 minutos contínuos, conforme quantitativo descrito no projeto, coloridos e com tempos médios de duração variados;

11.2. Todo o projeto deverá ser aprovado junto aos órgãos fiscalizadores e os alvarás obtidos deverão ser entregues à fiscalização;

11.3. Disparos pirotécnicos conforme descritivo;

11.4. Data: 01/01/2025 – Horário: 00:00.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

12.1. A empresa responsável pela pirotecnia deverá ter conhecimento e comprovação de capacidade técnica de Fornecimento e Realização de Show Piro musical de natureza compatível com o objeto;

12.2. A empresa responsável pela pirotecnia deverá ter Licença de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no Estado de sua sede;

12.3. A empresa responsável pela pirotecnia deverá ter em seu quadro de funcionários, o profissional técnico responsável pelo espetáculo, bem como a sua habilitação devidamente válida junto aos órgãos de fiscalização. A empresa deverá apresentar a referida habilitação.

12.4. A empresa responsável pela pirotecnia deverá apresentar cópia do alvará de depósito de fogos de artifício expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, onde ficarão estocados no período do evento do Natal Luz de Gramado os artefatos pirotécnicos, do memorial descritivo. Caso o depósito de fogos de artifício seja locado ou cedido por terceiros, apresentar também cópia do contrato de locação ou cessão e documento legal para atividade. O depósito deverá estar localizado em um raio de até 120 km da cidade de Gramado, objetivando a segurança e garantia logística pertinente ao formato do evento;

12.5. Apresentar certificados do curso de Brigadista para os funcionários que participarem da execução dos serviços;

12.6. Apresentar alvará municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do edital;

12.7. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a contratada tenha executado serviços de show piro musical, com utilização de time code.

12.8. A empresa será responsável por atender os quesitos definidos Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 04A/2017, expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

12.9. A empresa será responsável por atender os artigos definidos na Lei no 15366 de 05/11/2019 – Lei Estadual – do Estado do Rio Grande do Sul (ou lei vigente), no que se refere a proibição do uso de fogos de artifício de estampido e limitação de decibéis dos fogos de vistas (coloridos).

12.10. Todos os itens do objeto deverão ser executados rigorosamente em conformidade com a Lei Municipal 3960/2021 e demais legislação que for pertinente.

13. OBRIGAÇÕES DA RESPONSÁVEL PELA PIROTECNIA

13.1. Antes da execução dos serviços, a responsável pela pirotecnia deverá apresentar projeto detalhado com todas as especificações técnicas da execução dos itens contratados, para avaliação da direção técnica do espetáculo;

13.2. As estruturas necessárias para fixação dos artefatos pirotécnicos são de

responsabilidade da respectiva empresa responsável por este serviço, tanto no Nativitaten quanto no Réveillon;

13.3. A montagem do espetáculo pirotécnico deve iniciar obrigatoriamente nos dias anteriores ao espetáculo, utilizando estruturas próprias de responsabilidade da empresa de pirotecnia, sendo estas projetadas para utilização no Lago do Serra Park e no local a ser definido para realização do Réveillon;

13.4. Não serão permitidos uso de estruturas ou qualquer elemento fora dos padrões definidos no projeto técnico;

13.5. As montagens e instalações do equipamento citado deverão estar plenamente concluídas 05 (cinco) dias corridos antes da estreia que, no caso do Nativitaten, ocorrerá no dia 26 de outubro de 2024, ou seja, dia 21 de outubro de 2024 para testes e conferência.

13.6. A prestadora dos serviços de pirotecnia deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários que serão responsáveis pelo serviço;

13.7. Todos os serviços deverão ser acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato antes da sua utilização.

13.8. Todos os itens do objeto deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as instruções normativas em vigor do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul. Deverá ser apresentado alvará do corpo de bombeiros específico dos fogos de artifício, que será anexado ao PPCI do evento, para obtenção do alvará de realização dos espetáculos;

13.9. Após a elaboração, aprovação e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros a empresa deverá entregar cópia do projeto executivo dos fogos aprovados pelo CB de Gramado, com as devidas ARTs, RRTs, laudos e demais documentos pertinentes, à fiscalização da Gramadotur. A desconformidade entre estes projetos e documentos em relação ao executado pela empresa, incorrerá em sanções a serem aplicadas conforme as cláusulas contratuais.



